

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.006/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240417/0001-82

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
E

O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PENISIO
FERREIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
00004.20240417/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.006/2024-DE, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais e equipamentos para a estruturação do Mercado Público do Município de Ubajara - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO	3.0	UNIDADE		
ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO DE 2(DUAS PORTAS) COM FECHADURA MEDINDO (A/L/P CM -190/90/40, 4 PRATELEIRAS NA CHAPA 26 CM COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA/COM PÉS NIVELADOS; GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR					
2	Estante Metálica	2.0	Unidade		
ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: FERRO, ALTURA: 1,98, LARGURA: 0,92, PROFUNDIDADE: 0,30, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL					
3	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO	2.0	UNIDADE		
MESA RETA PARA ESCRITÓRIO EM MDF BP 15MM COM MEDIDA (A/L/P- 120X60X75CM) COM ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PERFIL PVC, COM 2 (DUAS) GAVETAS COM CHAVE, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI					
4	Cadeira Escritório	1.0	Unidade		
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS					
5	Mesa Plástica	4.0	Unidade		



MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 71, LARGURA: 70, APLICAÇÃO: TRABALHOS DE CAMPO			
6	Cadeira Refeitório	10.0	Unidade
CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTRUTURA: PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 42, LARGURA: 42, ALTURA: 75, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, SEM BRAÇOS			
7	Estabilizador tensão	1.0	Unidade
ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, CAPACIDADE NOMINAL: 3000 VA, BATERIA: SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA: SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA: 47 - 63 HZ			
8	Impressora Laser	1.0	Unidade
IMPRESSORA LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 22, CAPACIDADE FOLHA: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 85.000 PÁGINAS			
9	Refrigerador doméstico	1.0	Unidade
REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 260 L, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL			
10	Fogão gás	1.0	Unidade
FOGÃO GÁS, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDEDOR MANUAL, 01 QUEIMADOR GIGANTE, FORNO, COR: BRANCA			
11	Utensílio Doméstico	1.0	Unidade
UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: JOGO DE PANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, FUNDO COM DISCO MAGNETICO, DIMENSÕES: FRIGIDEIRA 24, PANELAS 18, 24, CACAROLAS DE 24, 22, APLICAÇÃO: FOGÃO DE INDUÇÃO			
12	Faqueiro	3.0	Unidade
FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 12, QUANTIDADE GARFOS: 12, QUANTIDADE COLHERES: 12, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM			
13	Bandeja De Aço	1.0	Unidade
BANDEJA DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 39, LARGURA: 26			
14	Garrafa Térmica	2.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA EM INOX, CONFORME MODELO			
15	Microcomputador	1.0	Unidade
MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 GB, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura, Ind. e Comercio, na classificação abaixo: 0401.20.122.0061.2.017 - Gestao Administrativa da Sec. de Agricultura, Industria e Comercio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente 44905226 - Equipamentos e Material Permanente; 0403.23.333.0203.1.005 - Construção e equipação de Centro de Feiras, Negócios e Eventos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente 44905226 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.006/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.006/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UBAJARA/CE, de..... de 20.....


SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07
PENISIO FERREIRA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.